



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 76/2025

TUPANDI, 17 DE JULHO DE 2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE TUPANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituída, no município de Tupandi, a Semana Municipal do Empreendedorismo, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A semana, ora instituída, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e tem os seguintes objetivos:

- I – evidenciar e reforçar a vocação empreendedora de Tupandi;
- II – reconhecer o papel empreendedor das empresas que fomentam a economia do Município, distribuem renda e geram inclusão social, bem como de seus órgãos representativos;
- III – ressaltar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;
- IV – oportunizar à comunidade o acesso a noções sobre o empreendedorismo;
- V - incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores.
- VI – divulgar e fomentar o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento previsto na Lei Municipal nº 914/2009.

Art. 3º A Semana Municipal do Empreendedorismo não terá somente objetivo comemorativo e poderá realizar a apresentação junto à população de conceitos e práticas administrativas, marketing, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

Art. 4º Poderão ser realizadas durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo" homenagens às empresas constituídas no município, instituições e empreendedores individuais, podendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art. 5º A divulgação das atividades da Semana Municipal do Empreendedorismo deverá ser ampla e diversificada, utilizando-se de mídias sociais, rádios, jornais e outros meios de comunicação do município, dentro das possibilidades orçamentárias do Município.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, serão as responsáveis pela organização da Semana Municipal do Empreendedorismo.

Art. 7º - A Secretaria Municipal da Educação deverá incluir no Calendário Escolar, atividades específicas para a Semana do Empreendedorismo em todas as escolas municipais.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e a Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico ficam autorizadas a firmar as parcerias que se fizerem necessárias para a realização da Semana Municipal do Empreendedorismo, bem como, promover despesas para a garantir da realização de eventos para garantir a realização da Semana do Empreendedorismo, sempre observando as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

Art. 9º O Poder Executivo consignará os recursos orçamentários necessários para a realização do evento, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais especiais, por conta de dotação orçamentária abaixo indicada:

04 - Secretaria da Fazenda

04.334.1002.2101 - Qualificação Profissional e Empreendedorismo

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (323)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (320)

Art. 10. Essa Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupandi/RS

Aos dezessete dias do mês de julho de 2025


PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 76/2025, que institui a Semana Municipal do Empreendedorismo no Município de Tupandi e dá outras providências.

A implementação da Semana Municipal do Empreendedorismo em Tupandi é uma iniciativa fundamental para fortalecer a cultura empreendedora no nosso município. Ao promover eventos, palestras, oficinas e homenagens, buscamos valorizar e reconhecer o papel dos empreendedores locais, que são essenciais para o desenvolvimento econômico, social e cultural de Tupandi.

Essa semana especial também tem como objetivo incentivar a criação de novas empresas e o surgimento de novos empreendedores, além de proporcionar à comunidade o acesso a conhecimentos e práticas que podem impulsionar seus negócios e carreiras. Com ações educativas nas escolas e parcerias com instituições e empresas, pretendemos despertar o espírito empreendedor desde cedo, contribuindo para uma sociedade mais inovadora, inclusiva e dinâmica.

Ao integrar essa semana ao calendário oficial de eventos do município, reforçamos o compromisso de Tupandi com o crescimento sustentável e a valorização do talento e da iniciativa de seus cidadãos.

Assim, essa lei representa um passo importante para consolidar Tupandi como um município empreendedor, inovador e próspero. Pedimos, portanto, a aprovação do referido projeto aos nobres vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupandi/RS

Aos dezessete dias do mês de julho de 2025


PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal